

LEI Nº 2.650, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Publicada no Diário Oficial nº 3.766

**Revogada pela Lei nº 2.746, de 28/08/2013.*

**Concede reposição salarial aos empregados públicos da
Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, e adota
outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida reposição de 5,47% aos salários dos empregados públicos da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, referente à data base de março de 2012, na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 2º A reposição de que trata esta Lei não se aplica:

- I - à remuneração de emprego em comissão e de função de confiança;
- II - ao salário referente a contrato firmado com profissional sem concurso público, permanecendo inalterado até final do vínculo.

Art. 3º Revoga-se a Lei 2.499, de 21 de setembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

ANEXO I À LEI Nº 2.650, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

I - QUADRO DE SALÁRIO BASE DO EMPREGO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DA UNITINS

40h/semanais				
CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	4.781,69	4.925,14	5.072,90	5.225,09
PROFESSOR MESTRE (III)	4.122,15	4.245,81	4.373,19	4.504,38
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	3.297,72	3.396,65	3.498,56	3.603,51
PROFESSOR GRADUADO (I)	2.692,02			
20h/semanais				
CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	2.390,85	2.462,67	2.536,44	2.612,54
PROFESSOR MESTRE (III)	2.061,07	2.122,91	2.186,59	2.252,20
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	1.648,86	1.698,33	1.749,27	1.801,76
PROFESSOR GRADUADO (I)	1.346,01			
II - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO				
40h/semanais				
CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	749,36	771,85	795,00	818,85
PROFESSOR MESTRE (III)	646,00	665,39	685,34	705,91
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	516,80	532,31	548,28	564,73
PROFESSOR GRADUADO (I)	421,88			
20h/semanais				
CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	374,68	385,93	397,50	409,42
PROFESSOR MESTRE (III)	323,01	332,69	342,67	352,95
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	258,40	266,15	274,13	282,36
PROFESSOR GRADUADO (I)	210,94			

ANEXO II À LEI Nº 2.650, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

**QUADRO DE SALÁRIO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS (CONCURSADO)**

TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

GRUPO 1 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRATIVO - ENS (ENS-01 a ENS-15)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.605,65	2.735,93	2.872,73	3.016,36
II	3.169,51	3.327,98	3.494,38	3.669,11
III	3.855,39	4.048,16	4.250,57	4.463,09
IV	4.689,69	4.924,18	5.170,39	5.428,91
GRUPO 2 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESTÚDIO - ENSE (ENSE-01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.605,65	2.735,93	2.872,73	3.016,36
II	3.169,51	3.327,98	3.494,38	3.669,11
III	3.855,39	4.048,16	4.250,57	4.463,09
IV	4.689,69	4.924,18	5.170,39	5.428,91
GRUPO 3 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE INFORMÁTICA - ENSI (ENSI-01 a ENSI-06)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.605,65	2.735,93	2.872,73	3.016,36
II	3.169,51	3.327,98	3.494,38	3.669,11
III	3.855,39	4.048,16	4.250,57	4.463,09
IV	4.689,69	4.924,18	5.170,39	5.428,91
GRUPO 4 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR – APOIO- ENSI (ENSAP-01 a ENSAP-06)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.605,65	2.735,93	2.872,73	3.016,36
II	3.169,51	3.327,98	3.494,38	3.669,11
III	3.855,39	4.048,16	4.250,57	4.463,09
IV	4.689,69	4.924,18	5.170,39	5.428,91
GRUPO 5 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - ENME (ENME-01 a ENME-03)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	1.234,46	1.296,18	1.360,99	1.429,03
II	1.501,60	1.576,67	1.655,51	1.738,28
III	1.826,54	1.917,87	2.013,76	2.114,44
IV	2.221,80	2.332,89	2.449,53	2.572,02

GRUPO 6 - EMPREGOS NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI-01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	1.906,84	2.002,19	2.102,30	2.207,41
II	2.319,49	2.435,46	2.557,24	2.685,10
III	2.821,42	2.962,50	3.110,61	3.266,14
IV	3.431,98	3.603,58	3.783,76	3.972,94
GRUPO 7 - EMPREGOS NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI -01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	1.547,91	1.625,30	1.706,57	1.791,90
II	1.882,87	1.977,02	2.075,87	2.179,67
III	2.290,33	2.404,85	2.525,09	2.651,34
IV	2.785,96	2.925,26	3.071,52	3.225,09
GRUPO 8 - EMPREGOS NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI -01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	1.234,46	1.296,18	1.360,99	1.429,03
II	1.501,60	1.576,67	1.655,51	1.738,28
III	1.826,54	1.917,87	2.013,76	2.114,44
IV	2.221,80	2.332,89	2.449,53	2.572,02
GRUPO 9 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE ESTÚDIO/PRODUÇÃO - ENMES (ENMES-01-a ENMES-03)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.579,85	2.708,84	2.844,28	2.986,50
II	3.138,13	3.295,04	3.459,79	3.632,78
III	3.817,22	4.008,08	4.208,49	4.418,91
IV	4.643,27	4.875,43	5.119,21	5.375,16
RUPO 10 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO - ENM (ENM-01 a ENM-04)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	928,75	975,18	1.023,94	1.075,14
II	1.129,73	1.186,21	1.245,53	1.307,80
III	1.374,20	1.442,91	1.515,06	1.590,80
IV	1.671,57	1.755,15	1.842,91	1.935,05
GRUPO 11 - EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ENF (ENF-01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	1.044,84	1.097,09	1.151,94	1.209,53
II	1.270,95	1.334,49	1.401,22	1.471,28
III	1.545,97	1.623,27	1.704,44	1.789,65

IV	1.880,52	1.974,55	2.073,28	2.176,94
GRUPO 12 - EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ENF (ENF-02 a ENF-06)				
	REFERÊNCIAS			
CLASSE	A	B	C	D
I	696,56	731,39	767,95	806,36
II	847,29	889,66	934,14	980,85
III	1.030,65	1.082,18	1.136,29	1.193,10
IV	1.253,68	1.316,36	1.382,18	1.451,29